



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**  
AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4713  
CEP: 29680-000 – JOAO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

---

## **PROJETO DE LEI Nº 1.975, de 06 de junho de 2023**

**Altera disposições da Lei Municipal nº  
2.954/2017.**

**Lei nº \_\_\_\_\_**

**Sancionada em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**



---

## **MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.975/2023**

**Exmo. Sr. Presidente,  
Exmos. Srs. Vereadores,**

O presente Projeto de Lei propõe a inclusão do inciso VIII ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.954, de 30 de março de 2017, que dispõe sobre a utilização da Lei Federal nº 13.019/2014, na contratação com organização da sociedade civil afim de prestar seus serviços no Município de João Neiva.

A Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, conhecida como o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho; define as diretrizes para a política, instituindo novos instrumentos de parceria: o Termo de Colaboração, o Termo de Fomento e o Acordo de Cooperação, que substituirão o Convênio, o qual passará a ser exclusivo para os acordos firmados entre os órgãos públicos e para algumas situações específicas.

A celebração de parcerias entre o Município e as organizações da sociedade civil será realizada por chamamento público, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa, tendo como objetivo selecionar organizações que tornem mais eficaz a execução do objeto, através da publicação de edital.

Assim como outras descritas na Lei Municipal nº 2.954, de 30 de março de 2017, o Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, tem qualificação como de excelente prestação de seu objeto (desenvolver eventos, fomentar gastronomia e etc.) a outros órgãos públicos, não sendo diferente neste Município na realização de eventos primorosos como foi a “Festa do Queijo”, melhorando a qualidade dos produtos e lançando o nome do Município em várias regiões do Brasil.

Assim, considerando o interesse público que reveste a presente minuta de Projeto de Lei, contamos com o apoio sempre dispensado pelos Nobres Vereadores, para apreciação e posterior aprovação do presente Projeto de Lei, em caráter de **URGÊNCIA**.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO DE Assinado de forma digital por PAULO  
NARDI:01696185793 SERGIO DE NARDI:01696185793  
Dados: 2023.06.06 16:17:39 -03'00'

**Paulo Sergio de Nardi**  
Prefeito Municipal



---

**PROJETO DE LEI Nº 1.975 de 06 de junho de 2023.**

**Altera disposições da Lei  
Municipal nº 2.954/2017.**

**O Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica acrescido o inciso VIII ao art. 2º da Lei Municipal nº 2.954, de 30 de março de 2017, com a seguinte redação:

Art. 2º.....

.....  
VIII. Instituto de Gastronomia, Cultura e Turismo Panela de Barro, inscrito no CNPJ sob o nº 24.063.391/0001-51.

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, em 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO DE Assinado de forma digital por PAULO  
NARDI:01696185793 SERGIO DE NARDI:01696185793  
Dados: 2023.06.06 16:08:45 -03'00'

**Paulo Sergio de Nardi**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA  
MUNICIPAL  
DE JOÃO NEIVA**

FOLHA Nº .....

PROJETO DE LEI Nº 1.975/2023

RUBRICA.....

Ao Exmo Sr. Presidente da Câmara Municipal de João Neiva para inclusão, em pauta da sessão ordinária e consequente apreciação dos Exmos. Srs Vereadores.

Em, 06 de junho de 2023.

PAULO SERGIO DE Assinado de forma digital por  
NARDI:01696185793 PAULO SERGIO DE  
Dados: 2023.06.06 16:10:38 -03'00'

**Paulo Sérgio De Nardi**  
Prefeito Municipal